



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015005-CMNT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CMNT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº. 015/2015 de 05 de maio de 2015, Sr. **ALDO CORRÊA DE SOUSA**, comunica aos interessados, que, no **dia 26 de maio de 2015, às 11h00min**, no Plenário da CMNT, localizada: Rua Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, cidade de NOVA TIMBOTEUA, procederá ao recebimento e à abertura de propostas e documentos de habilitação referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-CMNT**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando **aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum**, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Timboteua, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a aquisição de Combustível tipo gasolina comum, fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Timboteua, em conformidade com as especificações e quantitativos indicados nos anexos que integram o presente edital, para todos os fins de direito.

1.1. As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 001/2015-CMNT acontecerá às 09h00min do dia 26 de maio de 2015, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, na cidade de Nova Timboteua, PA.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 8h às 13h na sala de licitação, localizada na Rua Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, de segunda a sexta-feira.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao PREGOEIRO Oficial da CMNT no endereço: Câmara Municipal de Nova Timboteua, sala da CPL, sito à Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, na cidade de NOVA TIMBOTEUA, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

3.3. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

3.5. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Câmara Municipal de Nova Timboteua, sala da CPL, sito à Praça da Bandeira, S/Nº, Centro na cidade de Nova Timboteua, no horário de 08:00 às 13:00 h.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRO fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue ao PREGOEIRO deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia do representante;

b) Quando se tratar de PROCURADOR: Instrumento de procuração pública ou particular; com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) Quando se tratar de Sócio-Gerente, Diretor Ou Proprietário: Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;

5.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.5 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.6 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do “ANEXO VI” deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao PREGOEIRO logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **CMNT** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-CMNT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ITENS/LOTES COTADOS Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-CMNT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ITENS/LOTES COTADOS Nº.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo PREGOEIRO, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 10, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes;

9.1.4 - Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

9.1.5 - Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

9.1.6 - O **menor preço por item**, por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;

9.1.7 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

9.1.8 - Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo IV**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VII**);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VIII**);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Indicação dos produtos com marca e/ou nome do distribuidor, indicando ainda demais elementos que possam detalhá-lo. Ao licitante não é recomendado a transcrição pura e simples das características dos bens e/ou produtos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**);
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem quaisquer ônus adicionais;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

9.7.1. A empresa licitante arrematante do(s) ITEM(s) deverá entregar no prazo máximo de 48 horas após a arrematação do ITEM, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) ITEM(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

9.7.2. A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita, inicialmente, via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.7.1 do Edital;

9.7.3. Os preços unitários dos bens que compõem o ITEM não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

9.7.4. A distribuição dos preços no ITEM arrematado deverá ser feita em todos os itens que compõem o ITEM, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

9.7.5. Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial;

9.7.6. A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 9.7.1 acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

10.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

10.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o PREGOEIRO examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual, serão registradas as ocorrências relevantes, em que ao final, deverá ser assinada pelo PREGOEIRO, equipe e licitantes presentes;

10.13. Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente excessivos, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela CMNT, em conformidade com a lei de licitações e contratos administrativos;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

10.15 – A adjudicação será feita por item, pelo PREGOEIRO da **CMNT**;

10.16 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o PREGOEIRO decidirá por sorteio;

10.17 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o PREGOEIRO elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da CMNT, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

c) Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado.
- g) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia.
- h) A licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo;
- i) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V, alínea "c".

11.5.1 - A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Nova Timboteua, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2 e 10.3, exceto as alíneas b e c do item 10.3 - (Certidão do FGTS e INSS), e será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.5.2 - O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o PREGOEIRO rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao PREGOEIRO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1 - O prazo contratual será até o fim do exercício Financeiro de 2015, contado da data da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

14.2—A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Câmara Municipal desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2015 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Nova Timboteua - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado ao PREGOEIRO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A CMNT se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do PREGOEIRO, observado os ditames legais;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

22.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CMNT**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMSMP;

22.7 - É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O PREGOEIRO poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de NOVA TIMBOTEUA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Nova Timboteua, 13 de maio de 2015.

Aldo Corrêa de Sousa
PREGOEIRO/CMNT



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	10.000	-----	-----

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Timboteua, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pela coordenação do Núcleo de Licitações da Câmara, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando a Câmara Municipal que compõem a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, realiza o presente processo licitatório unificado com vistas a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum, cabendo a unidade Orçamentária a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas a sua demanda e disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será por todo o exercício financeiro de 2015, iniciado após a assinatura do Contrato.

4.2 O prazo de fornecimento dos bens objeto da licitação **deverá ser feito imediatamente** após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.3 O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos vinculados as Unidade gestora do contrato, através de requisições expedidas pelo respectivo núcleo de administração, com indicação do tipo e quantidade do combustível.

4.3.1 A Contratada disponibilizará estabelecimento para abastecimento dos veículos, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

4.3.2 - A entrega dos produtos (abastecimento) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3.3 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.3.4- A Contratada deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do Município.

5. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução do certame será da Câmara Municipal de Nova Timboteua.

Setor Administrativo



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM**, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA** E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVA TIMBOTEUA, através da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, CNPJ Nº 04.557.534/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. _____, Presidente da Câmara, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, Nº _____, Bairro _____, neste município e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-CMNT, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, a fim de atender às necessidades da Câmara de NOVA TIMBOTEUA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Cabe a CONTRATADA proceder a regular fiscalização do serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas;
II - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o combustível diretamente nos veículos vinculados à Câmara Municipal, através de requisições expedidas pelos respectivos núcleos de administração, com indicação do tipo e quantidade do combustível;
II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital do Pregão nº 001/2015-CMNT;
III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Manter no município sede da contratante, **unidade de abastecimento localizada na área urbana da cidade**, com escritório e responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;
VI – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros,



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O Combustível do objeto do presente contrato serão fornecidos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo – A contratante não se responsabilizará pelo pagamento fora das condições estabelecidas na cláusula Segunda, ou o abastecimento com as requisições fora dos padrões e assinaturas dos autorizados diferentes das arquivadas pela contratada.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus empregados ou prepostos as embarcações da Contratante, a título de dolo ou culpa, durante o abastecimento ou posterior causado em decorrência daquele.

Parágrafo Único - A contratada também responderá por perdas e danos, aos prejuízos causados pelos veículos e maquinários da CÂMARA pelo combustível de qualidade, origem, quantidade, pureza, duvidosa ou inadequado para o abastecimento dos carros.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$-**_____. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente ou em cheque nominal a CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores dos combustíveis sofrerão reajustes no percentual autorizado pelo governo federal óleos lubrificantes.

Parágrafo Primeiro - Para proceder ao reajuste deste contrato caberá CONTRATADA apresentar a última nota fiscal e da anterior, adquirida na distribuidora da bandeira que opere, para que efeito de comparação;

Parágrafo Segundo - Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o percentual do governo federal, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecida os seguintes elementos de classificação orçamentária do Município:

Exercício 2015 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Nova Timboteua - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

O presente contrato vigorará por todo exercício financeiro de 2015, tendo como início a data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57 incisos I e II da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da CÂMARA, Câmara e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato para a aquisição de combustíveis, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de NOVA TIMBOTEUA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

NOVA TIMBOTEUA (PA), em _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

1- _____
RG:
CPF:

2- _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF nº. ____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **FORNECIMENTO DE _____, destinados a atender às necessidades da _____**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **FORNECIMENTO DE _____(Itens);**
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará, ____ de ____ de 2015.**

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2015.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - **Pará**, ____ de ____ de **2015**.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.3 alínea "f" do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2015.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ **Pará, ____ de ____ de 2015.**

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o PREGOEIRO ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ **Pará, ____ de ____ de 2015.**

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.

Licitação: nº _____-CMNT

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum**, a fim de atender às necessidades da Câmara de Nova Timboteua.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____-____

Telefone (FAX): (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____-PA, ____/____ de 2015.

Assinatura do representante legal